



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Processo: 08150150520198180140**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GLAUCIO PEDRO CALLAND FEITOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Assim, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas a perícia com o escopo de ser apurado o *quantum* devido em decorrência da lesão suportada.

**DESTE MODO, A RÉ PROCEDEU COM O PAGAMENTO DA VERBA INDENITÁRIA NA MONTA DE R\$2700,00 , VALOR ESTE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DA INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE APRESENTADA PELA PARTE AUTORA EM SEDE ADMINISTRATIVA.**

# PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

Número: 3190311648

Cidade: Teresina

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: GLAUCIO PEDRO CALLAND FEITOSA

Data do acidente: 02/11/2017

Seguradora: ESSOR SEGUROS S.A.

## PARECER

**Diagnóstico:** TRAUMATISMO CRANIO ENCEFÁLICA  
-FRATURA NA ALTA CONVEXIDADE FRONTAL ESQUERDA  
-HEMATOMA SUBGALEAL FRONTAL ESQUERDO  
-FRATURA COM AFUNDAMENTO NA ALTA CONVEXIDADE PARIETAL PARASSAGITAL ESQUERDA  
-HEMORRAGIA SUBARACNOIDEA FRONTAL ESQUERDA  
FRATURA FRAGMENTADA DO OLECRANO ESQUERDO  
FRATURA DO 5º METACARPO ESQUERDO

**Descrição do exame físico:** PACIENTE EVOLUI COM DOR EM COTOVELO AOS ESFORÇOS, COM DIFICULDADE PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS, COM LIMITAÇÃO NA FLEXO-EXTENSÃO DO COTOVELO ESQUERDO E POR ULTIMO DOR EM MÃO E EM 5º QUIRODÁCTILO ESQUERDO AOS ESFORÇOS, COM DIFICULDADE PARA PREENSÃO DE OBJETOS, COM LIMITAÇÃO NA FLEXO-EXTENSÃO DO 5º DEDO ESQUERDO.

**Resultados terapêuticos:** CONSOLIDACAO DA FRATURA DE FORMA ALINHADA SEM DESVIOS

**Sequelas permanentes:** LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU MÉDIO DO COTOVELO ESQUERDO E LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU INTENSO DO 5º DEDO DA MÃO ESQUERDO

**Sequelas:** Com sequela

**Data do exame físico:** 21/05/2019

**Conduta mantida:**

**Observações:**

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

## DANOS

| DANOS CORPORAIS COMPROVADOS   | Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74) | Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74) | % Apurado | Indenização pelo dano |
|---|--|--|-----------|-----------------------|
| Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos                                | 25 %   | Em grau médio - 50 %                                 | 12,5%     | R\$ 1.687,50          |
| Dedos mão-Perda funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão | 10 %   | Em grau intenso - 75 %                               | 7,5%      | R\$ 1.012,50          |
|   |  | Total  | 20 %      | R\$ 2.700,00          |

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 27/05/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.700,00

### \*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: GLAUCIO PEDRO CALLAND FEITOSA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02004

CONTA: 000000088881-7

---

Nr. da Autenticação F471A016AFEB74B3

---

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

### APÓS A PERÍCIA MÉDICA, O LAUDO INDICOU A SEGUINTE LESÃO:

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1<sup>a</sup> Lesão

Côbulo Esquendo

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

2<sup>a</sup> Lesão

Mão Esquendo

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

3<sup>a</sup> Lesão

Torso Esquendo

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

4<sup>a</sup> Lesão

Ombro Esquendo

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

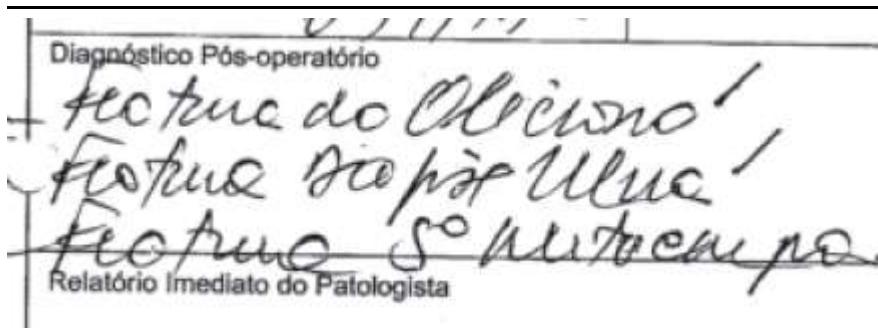
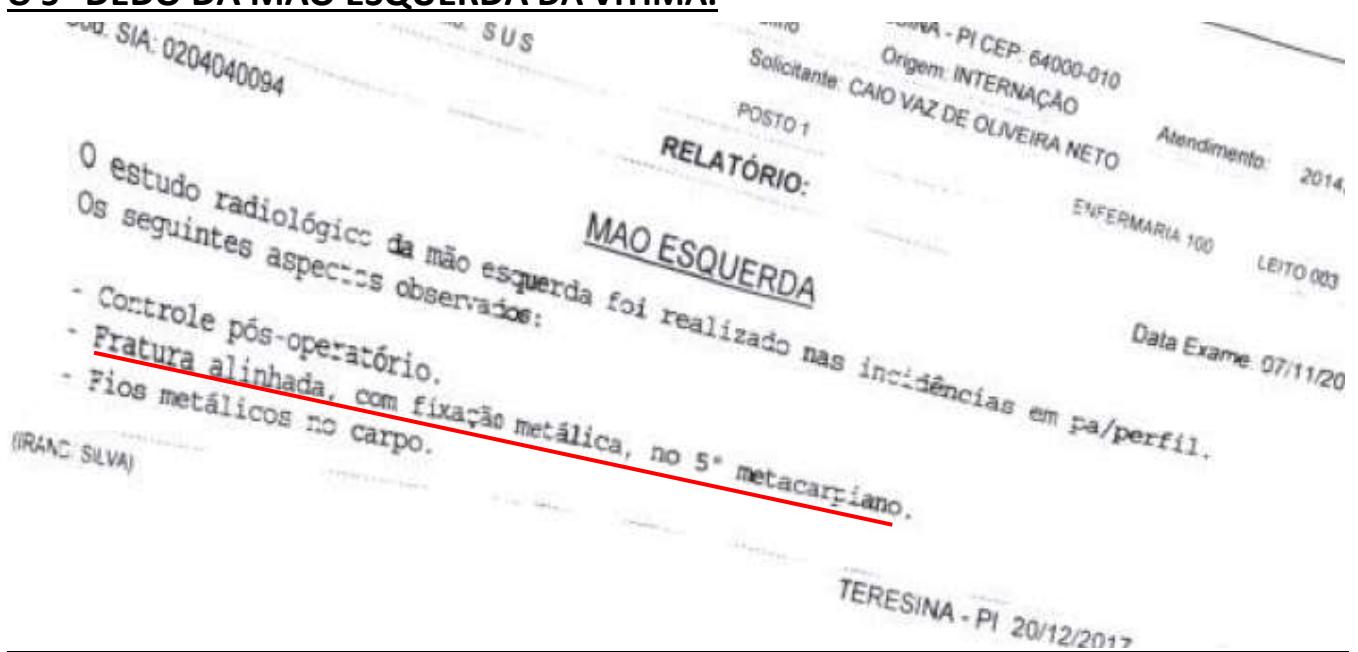
**NO ENTANTO, FRISA-SE QUE ALUDIDA VERIFICAÇÃO REALIZADA NA SEARA ADMINISTRATIVA É REALIZADA POR PROFISSIONAL IMPARCIAL E TECNICAMENTE COMPETENTE, OBEDECENDO OS ESTRITOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL.**

**DESSA FORMA, TOTALMENTE DIVERGENTE A CONCLUSÃO DO PERITO JUDICIAL, CUJO LAUDO A RÉ IMPUGNA TOTALMENTE, DEVENDO SER ACOLHIDO O LAUDO ADMINISTRATIVO QUE SE TRAZ A DEMANDA.**

#### **DO EQUIVOCADO ENQUADRAMENTO NA TABELA**

Em que pese a invalidez permanente indicada no laudo pericial, cabe observar que não foi atendida na íntegra a tabela de graduação prevista na lei.

**ISSO, PORQUE CONFORME SE EXTRAI DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, A LESÃO AFETOU O 5º DEDO DA MÃO ESQUERDA DA VÍTIMA.**



- (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)
- Pavimento articular - Amplo e articular.
  - Redutor e preservar permeabilidade de fluxo do 5º metacarpal (e)

**QUANTO A ISSO, VALE ESCLARECER QUE HÁ PREVISÃO ESPECÍFICA NA TABELA,  
QUANDO O SEGUIMENTO DO CORPO É 5º DEDO DA MÃO ESQUERDA:**

| Danos Corporais Previstos na Lei   | Total (100%) | Intensa (75%) | Média (50%) | Leve (25%) | Residual (10%) |
|--|--------------|---------------|-------------|------------|----------------|
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.012,50  | R\$ 675,00  | R\$ 337,50 | R\$ 135,00     |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé               |              |               |             |            |                |
| Perda integral (retirada cirúrgica) do baço  |              |               |             |            |                |

Com isso, requer a correta aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento do **5º DEDO DA MÃO ESQUERDA**, uma vez que a limitação não ocasionou a limitação de todo o membro, mas tão somente do seguimento **5º DEDO DA MÃO ESQUERDA**.

**Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.**

**DA AUSENCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A LESÃO EXISTENTE NO OMBRO ESQUERDO E O ACIDENTE**

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada no OMBRO tenha decorrido do acidente de trânsito<sup>1</sup>.**

**ISSO PORQUE, CONFORME EVIDENCIAM OS PRÓPRIOS DOCUMENTOS MÉDICOS APRESENTADOS PELA PARTE AUTORA, A ÚNICA LESÃO OCASIONADA A ELA DECORRENTE DO ACIDENTE OCORreu NO COTOVELO E NO DEDO DA MÃO ESQUERDA:**

(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

*- Parreira fibra de Vicryl - Anelígio e Antíneígo.  
- Redutor e fixador retiniano de fôrma do 8º metacôrno novo  
- Aceno Posterior Colateral - Crimpado fôrma  
Bordado al. fôrma da mímica*

<sup>1</sup>xSEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). AÇÃO DE COBRANÇA. AFIRMAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE. NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A INVALIDEZ E O ACIDENTE. AUSÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA RECONHECIDA. RECURSO IMPROVIDO. Constatada pericialmente a ausência de nexo de causalidade entre o acidente narrado e a incapacidade apresentada, impossível se apresenta o reconhecimento do direito ao recebimento de qualquer valor a título de seguro DPVAT.(TJ-SP - APL: 90000717820118260577 SP 9000071-78.2011.8.26.0577, Relator: Antonio Rigolin, Data de Julgamento: 03/03/2015, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 03/03/2015)

**ORA, EXA., EM MOMENTO ALGUM A PARTE AUTORA APRESENTA BOLETIM MÉDICO COMPROVANDO LESÃO NO OMBRO ESQUERDO QUE TENHA DECORRIDO DO SINISTRO DISCUTIDO, NÃO PODENDO, ASSIM, SER IMPUTADO À RÉ O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR LESÃO QUE NÃO OCASIONADA PELO ACIDENTE ADUZIDO.**

**DESTA FORMA, RESTA DEMONSTRADA A COMPLETA AUSENCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A LESÃO NO OMBRO ESQUERDO E O ACIDENTE!!!**

**DO MÉRITO**

**DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO**

**LESÃO PREEXISTENTE**

Inicialmente, deve-se sopesar o fato da parte autora ter pleiteado judicialmente verba indenizatória DPVAT, cujo processo administrativo, sendo autuado sob o nº. 3180116722, em virtude de acidente automobilístico ocorrido em 16/11/2016.

Frisa-se que a parte autora requereu o recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT nos autos da ação supracitada em decorrência de TORNOZELO ESQUERDO, **25%**, com repercussão média 50%, no valor de R\$ 1.687,50, ou seja, o requerente sustenta seu pleito indenizatório em lesão idêntica a que fora recebida anteriormente.

**COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA**

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 29/03/2018  
NUMERO DO DOCUMENTO:  
VALOR TOTAL: 1.687,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: GLAUCIO PEDRO CALLAND FEITOSA

BANCO: 104  
AGÊNCIA: 02004  
CONTA: 000000088881-7

---

**DEFÍCIT FUNCIONAL MÉDIO NO TORNOZELO ESQUERDO.**

Caso a resposta do item V seja "Não", concluir utilizando apenas as opções no item VII "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item VII "b".

VIII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantitativo correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações(\*):

Vítima em tratamento

Sem sequela permanente

Esta avaliação médica deve ser repetida em \_\_\_\_\_ dias

Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal(Sequela): **TORNOZELO ESQUERDO.**

Região Corporal(Sequela):

10%  25%  50%  75%  100%

10%  25%  50%  75%  100%

Região Corporal(Sequela):

Região Corporal(Sequela):

10%  25%  50%  75%  100%

10%  25%  50%  75%  100%

VIII.\* Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal.

**REVISOR MANTEVE ENQUADRAMENTO E VALORAÇÃO DO MÉDICO EXAMINADOR.** -

Médico Perito: FLAVIO EDUARDO PARO HADDAD CRM:52.57595-7/RJ



Dr. Flávio Eduardo Paro Haddad  
Médico  
CRM 57595

Assinatura do(a) Médico(a) Examinador(a)  
Carimbo com nome e CRM

Constata-se que os documentos acostados aos autos comprovam que o acidente que ocasionou a debilidade permanente foi anterior ao narrado na inicial, não havendo, portanto, nexo de causalidade entre o novo acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

Deste modo, é irrefragável que a presente lide tem o mesmo pedido de outra ação que teve o mérito julgado, uma vez que a parte autora sequer comprova que houve agravamento da lesão em virtude de um suposto novo acidente automobilístico.

Diante do exposto, a improcedência do pedido é a medida que se impõe.

### **CONCLUSÃO**

Diante disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela confirme quadro acima.

**Caso não seja o entendimento de V.Exa., requer o acolhimento do laudo pericial administrativo em anexo, o qual indica o enquadramento correto conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 21 de janeiro de 2021.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**